

6031.2018/0001768-0

Ilustríssimo Senhor Ricardo Aparecido Granja dos Santos
Prefeito Regional do Butantã

Processo nº **6031.2018/0001284-0**
Fiscalização de estabelecimentos comerciais e serviços



Carlos Perin Filho, cidadão solicitante no procedimento administrativo supra referido, venho respeitosamente a presença desta Prefeitura Regional do Butantã expor e requerer o que segue:

Conforme já informado em requerimento anterior, este cidadão solicitante é parte processual nos autos de Ação Indenizatória por Perdas e Danos que move contra o "BARTANTÃ CERVEJARIA & DIVERSÕES EIRELI - EPP", autos 0005585-31.2018.8.26.0704, que tramita de modo digital perante a Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XV - Butantã.

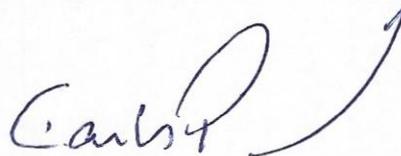
Conforme **CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO** em impressão anexa (fls. 34 daqueles autos) o Sr. Denis Camargo Lace, Oficial de Justiça, foi informado pela Sra. Janáina (funcionária do restaurante em atividade em imóvel vizinho ao "Bartantã") que o mesmo reabriria após o dia 23 (vinte e três) deste mês. Vale lembrar que aquele estabelecimento teve sua licença de funcionamento negada por esta Prefeitura Regional e que segundo aquela informação opera na clandestinidade, ao arrepio das restrições impostas por esta

Prefeitura Regional, gerando danos aos Direitos de Vizinhança e descrença nas instituições republicanas em função da ineficácia das soluções formais implementadas (auto de interdição sem lacração física do estabelecimento irregular por parte da Prefeitura Regional).

Do exposto requero as medidas constitucionais, legais e administrativas julgadas oportunas e convenientes por esta Prefeitura Regional do Butantã.

Ao concluir, agradeço novamente a atenção dispensada.

São Paulo, 31 de outubro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Perin Filho', with a large, sweeping flourish extending to the right.

Carlos Perin Filho
CPF nº 111.763.588-04

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 150, sala 16, Butanta - CEP

05582-001, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail:

BUTANTAJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005585-31.2018.8.26.0704**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**
 Requerente: **Carlos Clementino Perin Filho**
 Requerido: **BARTANTÃ CERVEJARIA & DIVERSÕES EIRELI - EPP**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Denis Camargo Lace (29766)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 704.2018/011651-9 dirigi-me à Rua Santanesia, nº 218 - Vila Pirajussara (CEP 55800-50) - São Paulo/SP, onde deixei de citar e intimar Bartantã Cervejaria e Diversões Eireli EPP, uma vez que, em 18/10/2018, às 12:15h, encontrei o imóvel fechado e fui informado pela Sra. Janáina, funcionária do restaurante em atividade no nº 216, que o local estará fechado até o dia vinte e três de outubro. Certifico, ainda, que a pessoa que me passou a informação acima, informou o número do telefone do representante da empresa requerida, segundo ela, o Sr. Américo, para quem liguei e informei ao mesmo o dia, horário e local da solenidade, sendo que o mesmo não informou seu endereço a este Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01